

LEI Nº. 1791/2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I

Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Era, para o exercício financeiro de 2010, no montante de R\$ 25.750.200,00 (vinte e cinco milhões setecentos e cinquenta mil e duzentos reais), compreendendo o orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$ 25.750.200,00 (vinte e cinco milhões setecentos e cinquenta mil e duzentos reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 25.750.200,00 (vinte e cinco milhões setecentos e cinquenta mil e duzentos reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

Parágrafo único Do montante fixado no caput, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III

Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art.9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) da receita total constante do Orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos constantes do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

§ 1º No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizada à Secretaria de Fazenda a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

Art. 10 Além dos limites estabelecidos no art. 9º, fica também autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da receita constante do Orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 11 Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Art. 12 Para efeito de fiscalização dos Poderes do Município, somente poderá ser liberada a verba fixada pelo código da despesa 10.302.1011.2076 - Manutenção do Convênio com a Associação de Caridade São José - 3.3.5041.00 - Contribuições, após a Associação de Caridade São José, mantenedora do Hospital São José, prestar contas do dinheiro recebido no ano anterior ao município.

Art. 13 Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

II - Anexo de compatibilidade do orçamento com o PPA;

III - Anexo da Renúncia da Receita;

IV - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 14 Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Nova Era, 22 de dezembro 2009.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicada em 22/12/2009.

ANEXO I

Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	<u>Valor</u>	<u>%</u>
Receita Corrente	26.996.900	104,842
Receita de Capital	1.727.320,00	6,708
Receita Intra-Orçamentária		
Dedução da Receita Corrente	2.974.020,00	(11,550)
Interferência Financeira		
Receita Total	25.750.200,00	100,000

Nova Era, 22 de dezembro de 2009

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

ANEXO II

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria
Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	26.996.900,00	104,842
Receita Tributária	2.583.500,00	10,033
Receita de Contribuições	390.000,00	1,515
Receita Patrimonial	129.000,00	0,501
Receitas de Serviços	2.209.000,00	8,579
Transferências Correntes	20.866.400,00	81,034
Outras Receitas Correntes	819.000,00	3,181
Deduções da Receita Corrente	2.974.020,00	(11,550)
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	2.974.020,00	(11,550)
Receita de Capital	1.727.320,00	6,708
Operações de Crédito		
Alienação de Bens		
Transferências de Capital	1.727.320,00	6,708
Receita Intra-Orçamentária		
Interferência Financeira		
Total da Receita	25.750.200,00	100.000

Nova Era, 22 de setembro de 2009

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

ANEXO III

Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária

Especificação	Valor	%
1 - Poder Legislativo	1.466.300,00	5,694
1.01 – Câmara Municipal	1.466.300,00	5,694
2 – Poder Executivo	24.283.900,00	94,306
2.01 – Gabinete do Prefeito	527.027,00	2,047
2.02 – Departamento de Administração	1.343.675,00	5,218
2.03 – Departamento de Fazenda	1.260.008,00	4,893
2.04 – Depto. Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente.	7.144.705,00	27,746
2.05 – Departamento de Saúde e Assistência Social	6.058.038,00	23,526
2.06 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	5.333.299,00	20,712
2.07 – Departamento de Água e Esgoto	2.617.148,00	10,164
3 – Administração Indireta		
Interferência Financeira		
Total Geral da Despesa	25.750.200,00	100,000

Nova Era, 22 de dezembro de 2009

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

ANEXO IV

Despesa por Função

Especificação	Valor	%
---------------	-------	---

Legislativa	1.466.300,00	5,694
Administração	4.896.479,00	19,015
Assistência Social	1.189.105,00	4,618
Saúde	5.146.695,00	19,987
Educação	5.815.307,00	22,584
Cultura	642.016,00	2,493
Urbanismo	2.046.900,00	7,949
Saneamento	2.617.148,00	10,164
Gestão Ambiental	430.970,00	1,674
Agricultura	128.600,00	0,499
Comércio e Serviços	16.680,00	0,065
Transporte	522.800,00	2,030
Desporto e Lazer	203.700,00	0,791
Encargos Especiais	595.500,00	2,313
Subtotal	25.718.200,00	99,876
Reserva de Contingência	32.000,00	0,124
Reserva do Regime Próprio de Previdência		
Interferência Financeira		
Subtotal	32.000,00	0,124
Total da Despesa	25.750.200,00	100,00

Nova Era, 22 de dezembro de 2009

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

<u>ANEXO V</u>		
<u>Despesa por Natureza</u>		
Especificação	Valor	%
Despesas Correntes	21.520.000,00	83,572
Pessoal e Encargos Sociais	14.025.366,00	54,467
Pessoal e Encargos Sociais	14.025.366,00	54,467
Pessoal e Encargos Sociais - Intra-Orçamentárias		
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,012
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,012
Juros e Encargos da Dívida - Intra-Orçamentária		
Outras Despesas Correntes	7.491.634,00	29,093
Outras Despesas Correntes	7.491.634,00	29,093
Outras Despesas Correntes - Intra-Orçamentárias		
Despesas de Capital	4.198.200,00	16,304
Investimentos	3.873.200,00	15,041
Amortização da Dívida	325.000,00	1,262
Amortização da Dívida		
Amortização da Dívida Intra-Orçamentária		
Subtotal	25.718.200,00	99,876
Reserva de Contingência	32.000,00	0,124
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social		
Subtotal	32.000,00	0,124
Interferência Financeira		
Total da Despesa	25.750.200,00	100,000

Nova Era, 22 de dezembro de 2009.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

ANEXO VI

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2010
Aumento Permanente da Receita	538.259,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	35.325,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	501.934,00
Redução Permanente de Despesa (II)	65.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	567.934,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	545.000,00
Impacto de Novas DOCC	545.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	22.934,00

O aumento permanente de receitas cujas expectativas foram registradas nos demais anexos desta Lei, têm sua origem no trabalho de levantamento constante realizado junto ao VAF - Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na partição do ICMS, o crescimento das receitas do SUS, dado ao aumento da prestação dos serviços existentes e a adesão a novos programas. O saldo utilizado da margem de expansão é referente a contratação de pessoal e demais despesas de custeio necessárias à implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas das atividades fins e meios do município, previstos no anexo de metas e prioridades para 2010.
--

Nova Era, 22 de dezembro de 2009.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

ANEXO VII
Metas Fiscais Anuais

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2010	
	Exercício de 2010		Exercício de 2011		Exercício de 2012			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	22.788.364	21.337.419	24.611.433	21.837.521	26.703.404	22.607.662	25.750.200	24.110.674
Receitas Não Financeiras (I)	22.289.868	20.870.663	24.073.057	21.359.825	26.119.267	22.113.119	25.621.200	23.989.888
Despesa Total	22.788.363	21.337.419	24.611.432	21.837.521	26.703.404	22.607.661	25.750.200	24.110.674
Despesas Não Financeiras (II)	22.464.366	21.034.051	24.261.515	21.527.043	26.323.744	22.286.234	25.422.200	23.803.558
Resultado Primário (I – II)	-174.498	-163.388	-188.458	-167.217	-204.477	-173.115	199.000	186.330
Resultado Nominal	-18.374	-17.204	-19.201	-17.037	-20.065	-16.987	-32.500	-30.431
Dívida Pública Consolidada	2.768.167	2.591.917	2.892.735	2.566.700	3.022.908	2.559.257	2.233.000	2.090.824
Dívida Consolidada Líquida	-426.686	-399.519	-445.887	-395.632	-465.952	-394.484	-845.000	-791.199
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO				Ano de 2010: Valores correntes divididos por 1,0680				
				Ano de 2011: Valores correntes divididos por 1,1270				
				Ano de 2012: Valores correntes divididos por 1,1812				
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento				Valores correntes divididos por 1,0680				

Nova Era, 22 de dezembro de 2009.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

ANEXO VIII
Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2010	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes através de REFIS.	Todos os tributos em atraso, Inscritos ou não em dívida ativa.	85.500,00	A redução dos juros e multas foi considerada na estimativa da receita da lei orçamentária.

Nova Era, 22 de dezembro de 2009

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal